

ATA N.º 24/2015

-----Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 15 de dezembro de 2015.-----

-----Aos quinze dias do mês de dezembro de 2015, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 14:40 horas, sob a Presidência da Senhora Vice-Presidente da Câmara, Dr.^a Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores Dr. Carlos Alberto Castelo-Branco Ordens, Médico; Júlio José Loureiro Oliveira, Empresário; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Enf.^a Célia Maria de São José Simões, Enfermeira e Dr.^a Cristina Maria Domingues de Jesus, Gestora. Entrou no decorrer da reunião o Senhor Presidente da Câmara, Dr. João Moura. Foi presente o Resumo de Tesouraria n.º 242, na importância de 1.363.784,15 € (um milhão trezentos e sessenta e três mil setecentos e oitenta e quatro euros e quinze cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 23/2015, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada.-----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

-----A Senhora Vereadora, Dr.^a Cristina de Jesus, colocou algumas questões relativas ao Centro Social do Corticeiro de Cima, nomeadamente, a um pedido de apoio para a limpeza de terreno e corte de árvores com vista à implementação de estacionamento, aumento da baixada elétrica do edifício e à beneficiação do arruamento de acesso às instalações. A Sr.^a Vice-Presidente da Câmara, tomou nota das diferentes situações indicadas, sendo certo que algumas delas estavam já sinalizadas pelos serviços e a seu tempo serão objeto de intervenção.-----

-----Por parte do Senhor Vereador, Dr. Carlos Ordens, foi referido da necessidade de intervenção em alguns pontos da Cidade e do Concelho, no que diz respeito à sinalização horizontal. Neste aspeto, realçou a falta de pintura de algumas passadeiras na Cidade e pintura das guias na Estrada Outil/Portunhos. A Sr^a. Vice-Presidente referiu que foi já efetuado pelos Serviços um levantamento das diferentes situações. Informou que, no caso da Estrada Outil / Portunhos, está prevista a sua pintura no âmbito da respetiva empreitada e que irá decorrer dentro em breve. Noutros casos, são os Serviços de Administração Direta da Câmara que irão desenvolver esses trabalhos.-

-----Por parte do Senhor Vereador, Dr. Carlos Ordens, foi ainda registado com agrado a abertura no Concelho de mais uma unidade de cuidados continuados de longa duração, esta integrada no Centro Social “O Emigrante”, em Labrenços, congratulando-se com esse facto. -----

-----Posto isto e com a presença do Sr. Dr. Serafim Pires, Administrador da INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., do Sr. Diretor do Departamento de Urbanismo, Eng.º António Coelho de Abreu e do Sr. Dr. José Negrão, em representação do Departamento Administrativo e Financeiro, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

-----Saiu a Senhora Vice-Presidente Dr.^a Helena Teodósio, assumindo a presidência o Senhor Vereador, Júlio de Oliveira-----

1 - SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA, SERVIÇO DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E SERVIÇO DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS / APROVAÇÃO DE TARIFÁRIOS PARA O ANO DE 2016 / DA INOVA, EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A., ofício n.º 2819, datado de 09/12/2015, remetendo para aprovação os

tarifários para o ano de 2016, respeitante ao Serviço de Abastecimento Público de Água, Serviço de Saneamento de Águas Residuais e Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, os quais foram atualizados de acordo com o previsto no contrato de Gestão Delegada celebrado entre o Município de Cantanhede e a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., em 27/12/2013. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 07/12/2015 pelo Dr. Serafim Pires, Administrador da INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., do seguinte teor: “Junto se anexa proposta de tarifário a aplicar no ano de 2016 a fim de ser aprovado e enviado à Câmara Municipal para aprovação quanto aos serviços regulados (abastecimento de água, das águas residuais e de resíduos urbanos). O mesmo já foi enviado para a ERSAR no mês de outubro p.p. que ainda não se pronunciou. No entanto, considerando que a Câmara Municipal só irá reunir mais uma vez em 2015 importa fazer-lhe presente o tarifário, proposto para aprovação. O cálculo das tarifas do abastecimento de água, das águas residuais e de resíduos urbanos, foi efetuado com base na aplicação da fórmula de atualização tarifária constante do contrato de gestão delegada celebrado entre o Município de Cantanhede e a INOVA aos valores aí previstos para esse período. Daí resultará um tarifário que no global dos três serviços regulados se traduz numa redução global de proveitos em 1,42% em relação a 2015, essencialmente por via da tarifa de águas residuais. Faz-se nota que em relação ao ano anterior e no tocante a consumidores não-domésticos passa a haver só um tipo de consumidores, conforme defende a entidade reguladora.” Encontrava-se presente o Sr. Dr. Serafim Pires, Administrador da INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A, o qual prestou todos os esclarecimentos solicitados sobre o assunto. *A Câmara, por unanimidade e nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 do*

art.º 33º da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, deliberou aprovar, para o ano de 2016, com efeitos a partir de 1 de janeiro, os novos tarifários de Serviço de Abastecimento Público de Água, Serviço de Saneamento de Águas Residuais e Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, documento que ficará arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. ----

-----Reentrou a Senhora Vice-Presidente, Dr.ª Helena Teodósio, assumindo de imediato a presidência.-----

2 - DENÚNCIA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE TELEASSISTÊNCIA NA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO BAIXO MONDEGO / CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO BAIXO MONDEGO (CIM-BM) / PARA CONHECIMENTO / DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE

COIMBRA, mail datado de 02/12/2015, remetendo para conhecimento a denuncia ao protocolo existente entre este Município e a Comunidade Intermunicipal do Baixo Mondego, a partir do dia 14 de dezembro de 2015, data em que CIM RC deixa de ser promotora. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Entrou o Senhor Presidente da Câmara, Dr. João Moura, o qual assumiu de imediato a presidência.-----

3 - PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE NO PROJETO “VAMOS PÔR O SEQUEIRA NO LUGAR CERTO”:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara

uma proposta por si subscrita em 10/12/2015, do seguinte teor: “A Adoração dos Magos é uma pintura concebida num momento particular da vida de Domingos António de Sequeira (Lisboa, 1768 - Roma, 1837), sendo apontada como representativa da arte romana e europeia. Concluída pelo artista plástico em 1828, durante a sua permanência na cidade de Roma, a obra sobressai de uma notável série de quatro

pinturas religiosas que constituem o seu mais “extraordinário testamento artístico”, no qual mostra a verdadeira dimensão do seu génio criativo e revela os fatores por que é considerado o pintor de transição do Neoclassicismo para o Romantismo. A carreira artística de Domingos António de Sequeira desenvolveu-se em Roma, na sequência da deteção precoce do seu talento, o que o fez beneficiar de proteção aristocrática através de uma bolsa que lhe permitiu aperfeiçoar a sua arte com os melhores mestres. Os vários prémios académicos que obteve nessa fase foram o prenúncio do que viria a seguir: uma brilhante carreira que incluiu duas passagens por Paris, onde foi distinguido no Salon de 1824, e que teve máxima expressão no regresso a Roma, onde reencontrou o reconhecimento dos seus pares do meio artístico. O Museu Nacional de Arte Antiga possui a mais vasta coleção nacional de desenhos e pinturas de Domingos António de Sequeira, mas falta-lhe uma das obras que o colocam no mais elevado patamar das artes plásticas. “A Adoração dos Magos” é uma dessas obras, pelo que, quando foi anunciada a sua venda, o Museu Nacional de Arte Antiga se propôs adquiri-la, ainda que confrontado com a falta de recursos financeiros para concretizar a aquisição. Por isso, decidiu lançar uma campanha de angariação de fundos denominada “Vamos pôr o Sequeira no lugar certo”, no intuito de não permitir que esta peça fundamental do património nacional pudesse ser adquirida por colecionadores estrangeiros. Entretanto, várias entidades assumiram-se como parceiras do projeto, como o Jornal Público, a Fundação Millennium Banco Comercial Português, S.A., o Grupo de Amigos do MNAA, a Rádio e Televisão de Portugal, S.A., a PLMJ – Sociedade de Advogados RL, entre outras. É neste contexto que, no entender da Câmara Municipal de Cantanhede, uma iniciativa com tão grande alcance cultural deve merecer também o apoio dos Municípios, não apenas porque se trata de colaborar com o MNAA na aquisição de um bem patrimonial amplamente reconhecido como

estruturante para o seu importante acervo cultural e artístico, mas também porque se trata de consubstanciar uma ação consentânea com as responsabilidades das autarquias nesta matéria. A possibilidade de integrar “A Adoração dos Magos” no acervo do MNAA é uma oportunidade, porventura única, de criar condições para facultar à generalidade dos portugueses a fruição de uma obra de referência. É nesse sentido que se afigura uma obrigação para todas as pessoas e entidades identificadas com os valores da cultura, a participação no desígnio coletivo de adquirir a pintura de Domingos António de Sequeira. O valor de mercado ascende a 600.000 euros, circunstância que levou o MNAA a desencadear a campanha de angariação de fundos tendo como referência o contributo de 0,06 euros por cada cidadão português. Nos termos dos objetivos enunciados, concretizar a aquisição significará inscrever 2015 na História como o ano em que, pela primeira vez, uma obra de arte foi comprada por todos os portugueses numa grande operação de mecenato conjunto entre os cidadãos e entidades públicas e privadas. Nos termos do nº. 2 al) e) do artº. 23º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições nos domínios do património, cultura e ciência, competindo-lhes deliberar sobre formas de apoio a entidades legalmente existentes (al) o) do nº.1 do artº. 33º.), bem como sobre a sua participação em projetos e ações de cooperação descentralizada (al) aaa) do nº. 1 do artº. 33º.). Assim, ao abrigo dos preceitos legais anteriormente referidos, o Município de Cantanhede pretende associar-se à iniciativa do MNAA, invocando ainda para o efeito as suas responsabilidades em matéria de preservação do património cultural e de defesa dos bens e valores da cultura, pelo que, proponho a atribuição de uma participação no valor de 2.195,70 euros ao GAMNAA – Grupo dos Amigos do Museu Nacional de Arte Antiga, entidade que está a desenvolver a mencionada campanha de angariação de fundos para aquisição de “A Adoração dos Magos”,

correspondente a 0,06 € por cada município do Concelho de Cantanhede e tendo por base os 36.595 residentes constantes dos Censos 2011.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 15/12/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro. *A Câmara, por unanimidade, e tendo por base os fundamentos aduzidos na proposta subscrita pelo Senhor Presidente e a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou associar-se à iniciativa do Museu Nacional de Arte Antiga e atribuir uma comparticipação no valor de 2.195,70 € (dois mil cento e noventa e cinco euros e setenta cêntimos) ao Grupo dos Amigos do Museu Nacional de Arte Antiga de Lisboa destinada à aquisição do quadro “A Adoração dos Magos” do pintor Domingos António de Sequeira, correspondente a 0,06 € por cada município do Concelho de Cantanhede e tendo por base os 36.595 residentes constantes dos Censos 2011. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

4 - APROVAÇÃO DA MINUTA DE ACEEP – ACORDO COLETIVO DE ENTIDADE EMPREGADORA PÚBLICA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO O STAL, SINTAP

E O S.T.F.P.S.C:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 11/12/2015, do seguinte teor: “A Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, estabeleceu o alargamento do período normal de trabalho para as oito horas por dia e as quarenta por semana, com efeitos a partir de 28 de setembro desse mesmo ano. Desde logo e com total abertura por parte da Autarquia, procedeu-se a uma consulta dos trabalhadores, no sentido de recolher as opiniões dos mesmos sobre o horário normal de trabalho a aplicar no Município de Cantanhede, devendo ficar salvaguardada a manutenção da abertura dos serviços no período de almoço. A consulta supra mencionada decorreu no período compreendido entre 30 de agosto a 16 de setembro de 2013. Atentas às opiniões/sugestões dos trabalhadores, bem como o regular

funcionamento dos serviços, foram efetuados os ajustamentos nos horários necessários à implementação dos novos horários. Verificou-se entretanto, que o Município de Cantanhede foi citado para um procedimento cautelar (394/13.7BECBR), instaurado pelo STAL para efeitos de suspensão de eficácia do despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara proferido para o efeito. De imediato e após conhecimento da citação, foi efetuado novo despacho proferido pela Sr^a. Vice-Presidente a 14/10/13, no sentido de comunicar aos trabalhadores sindicalizados no STAL que, até decisão em contrário, não estavam obrigados ao cumprimento do novo horário de trabalho. No dia 15/10/13 estiveram presentes neste município um grupo de dirigentes sindicais afetos ao STAL, que colocaram em causa a legalidade dos procedimentos verificados pela Autarquia. Face a esta situação, foi solicitado um parecer jurídico, parecer esse que vem reiterar a posição assumida pela Câmara Municipal, no sentido de apenas os associados do STAL ao serviço do Município de Cantanhede beneficiarem da instauração deste procedimento cautelar. Entretanto, o Tribunal Constitucional veio declarar a constitucionalidade da Lei nº. 68/2013, embora tenha dado a abertura à celebração de ACEEP's (Acordos Coletivos de Entidades Empregadoras Públicas), o que permitiria na prática a adoção de horários inferiores às 40 horas. De acordo com o Parecer nº. 9/2014 da Procuradoria-Geral da República, publicado a 6 de outubro de 2014, na II Série do Diário da República, não restavam dúvidas quanto à necessidade da participação dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública no processo destinado à celebração de um Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública. De salientar que, a pedido do Município de Cantanhede, foram realizadas a 9 e 10 de outubro de 2014, reuniões com o STAL e SINTAP, respetivamente, onde estiveram presentes, para além dos dirigentes daquelas duas estruturas sindicais, a Sr^a. Vice-Presidente, o Adjunto da Presidência,

os Diretores dos Departamentos, as Chefes da DCD e DEAS e a Chefe do SMARH, tendo sido analisado todo este processo, a sua evolução e o seu ponto de situação. Naquela reunião foi demonstrada, mais uma vez, a total abertura por parte da Autarquia para discutir o assunto, a qual poderá, no estrito cumprimento da Lei, via ACEEP's, vir a adotar as 35 horas semanais. Decorrente das negociações estabelecidas com as diferentes organizações sindicais com representação no Município de Cantanhede, este criou em novembro de 2014 um Grupo de Trabalho, eleito pelos diferentes serviços da Autarquia, que tinha como missão apresentar ao Executivo um modelo de Acordo (ACEEP), que respondesse aos anseios e às necessidades dos trabalhadores do Município e que pudesse vir ser discutido e negociado com os referidos sindicatos e a tutela. Das conclusões apresentadas por esse Grupo de Trabalho, resultou que o Acordo apenas se deveria cingir à aplicação das 35 horas semanais. Esta situação foi exposta à tutela, não tendo a Câmara Municipal recebido qualquer resposta às questões colocadas. No entanto, foi público a rejeição dos diferentes acordos enviados por outras autarquias apenas com aquelas condições. A 7 de outubro do corrente ano foi publicado o Acórdão n.º. 409/2015, do Tribunal Constitucional, que declarou inconstitucional, por violação do princípio da autonomia local, as normas da Lei Geral do Trabalho que determinavam que o Governo devia participar na negociação e subscrever os Acordos Coletivos celebrados com as autarquias locais. Esta situação permite que os diversos organismos da administração local possam negociar com os sindicatos acordos coletivos que prevejam, entre outras matérias, horários semanais de 35 horas, sem a participação do Ministério das Finanças. O Município de Cantanhede, de imediato, encetou diligências no sentido de serem marcadas reuniões de trabalho com as organizações sindicais com associados na Câmara Municipal e na Inova, EM-SA. Neste sentido, decorreram no mês de outubro, reuniões de trabalho com

as estruturas sindicais. Nestas reuniões o Executivo pretendeu recolocar este assunto novamente na agenda de forma a conseguir-se, dentro do quadro legal vigente, uma solução de compromisso que defendesse os interesses dos trabalhadores, tendo o Município assumido as seguintes posições: - O Município reiterou a sua total abertura na adoção de horários semanais de 35 horas, só viáveis, dentro do quadro legal em vigor, mediante a celebração de Acordo Coletivo; - O Município manifestou a sua intenção de apenas celebrar um Acordo com as diversas organizações sindicais, de forma consensual e com o objetivo de se conseguir um único regime aplicável aos seus trabalhadores; - O Município manifestou o desejo de se conseguir um instrumento de trabalho que, se possível, não se cingisse apenas às 35 horas de trabalho semanal e que pudesse ser um Acordo estruturante nas relações de trabalho. Mesmo não estando obrigado a fazê-lo, o Município de Cantanhede, dentro das suas possibilidades, num clima de diálogo, abertura e total transparência, tudo fez para que num curto espaço de tempo se obtivesse um Acordo que servisse os superiores interesses da Autarquia e dos seus trabalhadores. Neste sentido, foi apresentado no passado mês de novembro uma proposta de ACEEP, documento que foi estruturado com base nas propostas remetidas pelo STAL, SINTAP e STFPS Centro e que refletia ainda alguns aspetos que o Município entendia relevantes neste processo. Após alguma troca de documentação efetuada junto das entidades sindicais que têm participado nesta negociação, o Executivo, está agora em condições de aprovar a proposta de ACEEP e proceder à sua assinatura. Deste modo, proponho ao Executivo a aprovação da minuta de ACEEP – Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública, que se anexa, a celebrar entre o Município de Cantanhede e as organizações sindicais com representatividade entre os trabalhadores da Autarquia (STAL, SINTAP e STFPS Centro).” *A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com o*

preconizado na proposta apresentada pelo Senhor Presidente, deliberou: 1) Aprovar a minuta de Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública a celebrar entre o Município de Cantanhede, o STAL-Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, o SINTAP – Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos e o STFPS Centro – Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Centro, o qual visa, entre outras medidas, a implementação das 35 horas de trabalho semanal, documento do qual ficará uma cópia em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar o Senhor Presidente para proceder à assinatura do referido Acordo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

5 - TOREGRI / CEDÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO DE NATAÇÃO DE COIMBRA, mail datado

de 07/12/2015, solicitando a cedência das Piscinas Municipais, para a realização do TOREGRI, com isenção de taxas, a levar a efeito nos dias 19 e 20 de dezembro. Em 11/12/2015 a Divisão de Cultura e Desporto presta a seguinte informação: “Sugere-se que se isente a Associação de Natação de Coimbra do pagamento de 311,52 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento em vigor.” A Câmara, por unanimidade, e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou autorizar a cedência da Piscina Municipal, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 311,52 €, à Associação de Natação de Coimbra para a realização do TOREGRI, a levar a efeito nos dias 19 e 20 de dezembro de 2015, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

6 - AÇÃO DE SENSIBILIZAÇÃO PARA AGRICULTORES / CEDÊNCIA DO

AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA DIREÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS DO CENTRO, mail datado de 23/11/2015, solicitando a

cedência do auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, para a realização de uma ação de sensibilização, seguida de prova de conhecimentos, para 90 agricultores, com mais de 67 anos, a levar a efeito nos dias 10 e 17 de dezembro de 2015. Em 02/12/2015 a Divisão de Cultura e Desporto presta a seguinte informação: “O Auditório está disponível. Sugere-se que se isente a Delegação Regional de Agricultura e Pescas do Centro do pagamento de 45,62 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15 do Regulamento em vigor.” Por despacho proferido em 10/12/2015, a Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, autorizou a cedência à Delegação Regional de Agricultura e Pescas do Centro, do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 45,62 €. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 10/12/2015 pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas, no impedimento do Senhor Presidente, pelo qual foi autorizada a cedência, à Delegação Regional de Agricultura e Pescas do Centro, do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 45,62 €, para a realização de uma ação de sensibilização, seguida de prova de conhecimentos, para 90 agricultores, com mais de 67 anos, a levar a efeito nos dias 10 e 17 de dezembro de 2015, de acordo com o previsto no artigo 15.º, n.º 2 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.*-----

7 - REALIZAÇÃO DE TREINOS / CEDÊNCIA DO COMPLEXO DESPORTIVO DE

FEBRES / ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ATLETISMO, mail datado de 30/11/2015,

solicitando a cedência do Complexo Desportivo de Febres, para a realização de treinos específicos no dia 02/12/2015. Em 02/12/2015 a Divisão de Cultura e Desporto presta a seguinte informação: “Na sequência do pedido efetuado pela Federação Portuguesa de Atletismo, sugere-se que se disponibilize a pista de atletismo do Complexo Desportivo de Febres no dia e hora solicitados, isentando a Federação do pagamento de 39,91 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do regulamento em vigor.” Por despacho proferido em 10/12/2015, a Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, autorizou a cedência à Federação Portuguesa de Atletismo do Complexo Desportivo de Febres, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 39,91 €. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 10/12/2015 pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas, no impedimento do Senhor Presidente, pelo qual foi autorizada a cedência, à Federação Portuguesa de Atletismo do Complexo Desportivo de Febres, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 39,91 €, para a realização de treinos específicos levados a efeito no passado dia 02/12/2015, de acordo com o previsto no artigo 15.º, n.º 2 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.*-----

8 - CEDÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO

DEFICIENTE MENTAL DE COIMBRA – UNIDADE FUNCIONAL DA TOCHA, mail datado de 27/11/2015, solicitando a cedência das Piscinas Municipais de Cantanhede, para a realização de treinos de um atleta portador de deficiência mental. Em

09/12/2015 a Divisão de Cultura e Desporto presta a seguinte informação: “Sugere-se que se isente a APPACDM da Tocha do pagamento de 21,66 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de Taxas em vigor.” A Câmara, por unanimidade, e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou autorizar a cedência da Piscina Municipal, com isenção do pagamento de taxas, no valor estimado de 21,66 €, à Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental de Coimbra – Unidade Funcional da Tocha para a realização de treinos de um atleta portador de deficiência mental, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

9 - III MARATONA TRAIL DO SARILHO / PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL

SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE, requerimento datado de 05/11/2015 solicitando, a autorização para a realização do evento «III Maratona Trail do Sarilho», levada a efeito no dia 13 de dezembro do corrente ano, com isenção do pagamento das respetivas taxas de licenciamento. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 11/12/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, a qual refere que, o valor de 17,11 €, está previsto na alínea a) do n.º 2 do art.º 31 e a isenção da respetiva taxa enquadra-se no art.º 15 (isenções) do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede. Por despacho proferido em 11/12/2015, a Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas, e no impedimento do Senhor Presidente, deferiu a realização do evento e autorizou a isenção do pagamento das correspondentes taxas pelo

licenciamento do mesmo, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 11/12/2015 pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, pelo qual foi autorizada a realização do evento «III Maratona Trail do Sarilho», levado a efeito no dia 13 de dezembro do corrente ano, organizado pela Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, com isenção do pagamento das correspondentes taxas, no valor de 17,11 €, nos termos do n.º 2, do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede.*-----

10 - REUNIÃO / CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA CANDIDATURA DE SAMPAIO DA NÓVOA À PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, carta

datada de 07/12/2015, solicitando a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, para a realização de uma reunião no dia 12/12/2015. Em 11/12/2015 a Divisão de Cultura e Desporto presta a seguinte informação: “Sugere-se que se disponibilize o Auditório do Museu da Pedra isentando o requerente do pagamento de 22,81 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento em vigor.” Por despacho proferido em 14/12/2015, a Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, autorizou a cedência à Candidatura de Sampaio da Nóvoa à Presidência da República do Auditório do Museu da Pedra, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 22,81 €. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 14/12/2015 pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas, no impedimento do Senhor Presidente, pelo qual foi*

autorizada a cedência à Candidatura de Sampaio da Nóvoa à Presidência da República do Auditório do Museu da Pedra, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 22,81 € para a realização de uma reunião levada a efeito no passado dia 12/12/2015, de acordo com o previsto no artigo 15.º, n.º 2 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

11 - DOAÇÃO DE DOCUMENTOS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MÊS DE NOVEMBRO DE 2015:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 01/12/2015 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea j), n.º 1, do artigo 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário. Pelo exposto, junto se anexa a relação das ofertas efetuadas à Biblioteca Municipal durante o mês de novembro de 2015.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou aceitar e agradecer as doações constantes da relação anexa àquela informação, respeitante ao mês de novembro de 2015, a qual ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, publicações estas que em muito irão enriquecer o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

12 - ENCERRAMENTO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS (MUSEU DA PEDRA, CASA DA CULTURA E BIBLIOTECA MUNICIPAL) / PERÍODO NATALÍCIO:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 11/12/2015 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “À semelhança dos anos anteriores, venho pelo presente solicitar autorização para que se possa encerrar o Museu da Pedra, a Casa Municipal da Cultura e a Biblioteca Municipal no próximo dia 26 de dezembro, para usufruto do período natalício.” A Câmara, por

unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou autorizar o encerramento do Museu da Pedra, da Casa da Cultura e da Biblioteca Municipal, no sábado, dia 26 de dezembro de 2015, para gozo do período natalício. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

13 - REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO / CONSTITUIÇÃO DA EQUIPA TÉCNICA / PROPOSTA DE PRAZO DE CANDIDATURAS 2016:- O

Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 02/12/2015 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “O Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo, cujo objectivo é o apoio aos alunos, no início e prosseguimento dos estudos, que comprovem dificuldades económicas, podendo, em casos de alguma gravidade, ter carácter de complementaridade, define (art.11º, ponto 4) que a atribuição das Bolsas de Estudo compete a um júri constituído por 3 elementos, nomeados pela Assembleia Municipal. Em sua reunião de 27/12/2013, foram nomeados os membros da Assembleia Aidil Machado, Maria Manuel Fael e Luis Pato para integrar o júri. Todavia, através de e-mail em 20 de setembro de 2014, o Exmo. Sr. Luis Pato, informou da sua indisponibilidade, “devido a motivos de natureza profissional, para continuar a ser membro do júri de atribuição de bolsas de estudo”, pelo que se foi designado, em 17/12/2014, pela Assembleia Municipal o membro da Assembleia, Abel Carapeto, em sua substituição. Para atribuição das bolsas de estudo, o Regulamento define que a análise das candidaturas ficará a cargo de uma “equipa técnica nomeada para o efeito” (ponto 1 do artigo 11º). Neste sentido, permito-me propor os seguintes colaboradores para integração da mesma: Ana Margarida Patrão, Catarina Figueira, Emilia Pimentel e Paulo Cortesão da Divisão de Educação e Ação Social. Para cumprimento do disposto no Regulamento, que

preconiza no ponto 1 do artigo 10º, que a bolsa de estudo “é requerida no 1º trimestre do ano civil a que se reporta, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal (...)”, permitimo-nos propor o período compreendido entre 28 de dezembro a 29 de janeiro de 2016 para a apresentação das candidaturas.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 15/12/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a constituição da equipa de análise para avaliação das candidaturas às Bolsas de Estudo, para o ano 2016, a qual é composta por Ana Margarida Patrão, Catarina Figueira, Emília Pimentel e Paulo Cortesão; 2) Definir como prazo de candidaturas para a atribuição de Bolsas de Estudo o período compreendido entre 28 de dezembro de 2015 e 29 de janeiro de 2016. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

14 - APRESENTAÇÃO DAS LISTAS FINAIS DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR NO 1.º

CICLO DO ENSINO BÁSICO PARA O ANO LETIVO 2015/2016:- O Senhor Vereador

Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 02/12/2015 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “Através do D.L. n.º 399-A/84, de 28/12 foram transferidas para os municípios as competências em matéria de ação social escolar no domínio dos refeitórios, de alojamento em agregado familiar e de auxílios económicos. O Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho vem regular as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos Municípios, nas modalidades de apoio alimentar, alojamento, auxílios económicos e acesso a recursos pedagógicos, destinadas às crianças da educação pré-escolar, aos alunos dos ensinos básico e

secundário que frequentam escolas públicas e escolas particulares ou cooperativas em regime de contrato de associação, e escolas profissionais situadas em áreas geográficas não abrangidas pelo Programa Operacional Capital Humano (POCH). De acordo com o anexo III do despacho supra referido (valor dos auxílios económicos no 1.º ciclo do ensino básico para o ano letivo 2015/16) e na sequência da deliberação desta câmara municipal datada de 15/9/15 foram aceites os montantes abaixo propostos: Escalão 1: Livros: 1.º e 2.º anos 26,60€; 3º e 4º anos: 32,80 €; Material Escolar: 13,00 €; Total: 1º e 2º anos: 39,60 €; 3º e 4º anos: 45,80 €; Escalão 2: Livros: 1º e 2.º anos: 13,30 €; 3º e 4º anos: 16,40 €; Material Escolar: 6,50 €; Total: 1º e 2º anos: 19,80 €; 3º e 4º anos: 22,90 €. Face à análise dos requerimentos dos três Agrupamentos de Escolas Públicos do Concelho, remetidos até à presente data, e terminado o período de reapreciação concedido para a regularização dos processos foram elaboradas listas finais expositivas dos escalões atribuídos nas vertentes de subsídios para livros e material escolar e/ou de refeições escolares, que junto apenso para deliberação e aprovação. Tendo em conta as especificidades de alguns agregados familiares e, conforme legislação em vigor e deliberação camarária supra-referida, informo V. Ex.^a que os serviços consideram ser de aceitar os casos excecionais nos valores abaixo descritos: 1.1 – Alunos de Escalão B com Encarregados de Educação em situação de desemprego involuntário com duração igual ou superior a três meses: 21. 1.2- Alunos ao abrigo do DL 3/2008, de 7/1 (mediante validação da sua condição de Aluno com Necessidades Educativas Especiais pelo respetivo Agrupamento de Escolas): 30. Atendendo ao acima exposto, mais se apresenta o quadro síntese de atribuição de escalões de apoio social escolar aos alunos das escolas do 1.º Ciclo de Ensino Público do Concelho de Cantanhede, validado na presente data, onde se resumem ainda os valores a transferir para cada

Agrupamento de Escolas. Pelo acima exposto propõe-se, a atribuição do valor global de 15.733,60€ (quinze mil setecentos e trinta e três euros e sessenta cêntimos), no âmbito da Ação Social Escolar, para efeitos de subsídios para livros e material escolar, repartidos pelos três Agrupamentos de Escolas da seguinte forma: - Agrupamento Gândara-mar (Tocha): 3.099,20€ (três mil e noventa e nove euros e vinte cêntimos); - Agrupamento Lima-de-Faria (Febres): 4.239,70€ (quatro mil duzentos e trinta e nove euros e setenta cêntimos); - Agrupamento Marquês de Marialva (Cantanhede): 8.394,70€ (oito mil trezentos e noventa e quatro euros e setenta cêntimos). Cientes da necessidade de comunicação da informação veiculada nas listas em anexo aos Agrupamentos de Escolas/Estabelecimentos de Ensino; Cientes da existência quer de Encarregados de Educação cujas respostas aos pedidos de reavaliação de escalão de abono de família na Segurança Social ainda não tenham sido remetidas, quer doutros que não puderam responder atempadamente por motivos fundamentados, propõe-se que, excepcionalmente, possam os escalões em causa, serem analisados por decisão superior, caso a caso, até ao final do mês de dezembro do presente ano; Com exceção das transferências de alunos, propõe-se que as alterações decorrentes dos pedidos excepcionais aceites produzam efeitos no mês seguinte à data do despacho superior proferido (referimo-nos exclusivamente ao apoio para refeições escolares uma vez que a decisão de atribuição de subsídio para livros e material escolar é única). Mais se propõe que as situações que se integrem no acima exposto apresentadas a partir de janeiro de 2015 e que venham a produzir alterações sejam consideradas apenas para refeições escolares. Tendo em conta o n.º 5 do art.º 8 do despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, em que vem expresso que “sempre que um aluno carenciado seja transferido de escola, terá direito, de novo, ao montante correspondente ao escalão em que estava inserido, devendo ser emitida uma declaração comprovativa dos auxílios

de que beneficiou” propõe-se considerar, até ao final do presente ano letivo, todos aqueles que provem ter direito ao apoio e a necessidade de adquirir novos manuais. Pelo acima exposto, para maior agilidade do processo/suprimento das necessidades dos destinatários propõe-se o envio das listas anexas, logo que aprovadas, aos Agrupamentos de Escolas.” Junto ao processo encontram-se três informações de cabimento de verba emitidas em 15/09/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira.” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou aprovar, para o ano letivo 2015/2016, a atribuição do valor global de 15.733,60 € (quinze mil setecentos e trinta e três euros e sessenta cêntimos), correspondente aos auxílios económicos a transferir nos seguintes termos: Agrupamento de Escolas Gândara Mar – 3.099, 20 €; Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva Cantanhede – 8.394,70 €; Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria Cantanhede – 4.239,70 €, nos precisos termos do preconizado na informação da Divisão de Educação e Ação Social. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

15 - 2.ª REVISÃO AO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO

INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS:- O Senhor Presidente

apresentou à Câmara o Relatório Anual de Auditoria, no âmbito do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas, do seguinte teor:

“De acordo com as recomendações emanadas do Conselho de Prevenção da Corrupção e por sua deliberação de 4/3/2009, procedeu-se à elaboração do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, Incluindo os de Corrupção e Infrações Conexos (PPRGICIC) para o Município de Cantanhede, o qual foi revisto em novembro de 2012.

Na sequência da última auditoria ao plano, realizada entre os dias 4 e 12 de março de 2015, conforme o estabelecido no próprio PPRGICIC, resultou um relatório que foi superiormente aprovado na reunião de câmara de 21/04/2015, onde se encontrava proposta a realização de uma nova alteração ao PPRGICIC, focalizando-se nos seguintes pontos: - Incluir no plano a área de Expediente e Arquivo, uma vez que se trata de uma atividade de fulcral importância na salvaguarda, pesquisa, cadastro, inventariação, classificação e proteção de documentos de suporte a todos processos na CMC; - Integrar riscos transversais que são comuns a todas as áreas de atuação do Município; - Rever com maior atenção os riscos e as medidas identificadas em cada uma das áreas de atividade no PPRGICIC, face à prática verificada, de modo a permitir maior eficácia à sua verificação e à sua avaliação. Além das alterações propostas, veio a Inspeção Geral de Finanças na sequência de uma auditoria efetuada por esta entidade, referir no seu relatório algumas considerações quanto ao PPRGICIC, nomeadamente com a referência a algumas recomendações no âmbito da área de Fiscalização, conforme cópia que junto se anexa, motivo pelo qual, também se efetuaram alguns ajustes ao Plano nesta área. A presente proposta de alteração ao Plano tem como objetivo continuar a garantir a existência de um maior controlo interno na salvaguarda da retidão da tomada de decisões e constatar se estas decisões se revelam conformes com a lei vigente, com os procedimentos em vigor e com as obrigações contratuais a que a organização está vinculada, nomeadamente no âmbito da prevenção de riscos de gestão, incluindo os de corrupção e infrações conexas. Pelo exposto, junto se anexa a proposta para a segunda revisão ao PPRGICIC, para apreciação e aprovação superior.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Relatório Anual de Auditoria, no âmbito do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas deliberou: 1) Aprovar a 2.ª Revisão ao*

Plano de Prevenção de Riscos de Gestão Incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas efetuada em 2015, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Dar conhecimento do referido Relatório às entidades competentes, designadamente, o Conselho de Prevenção da Corrupção. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

16 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO TRABALHO, NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE NOS ANOS DE 2016 E 2017 / ABERTURA DE PROCEDIMENTO

ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 09/12/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atualizada, prevê, no seu artigo 4.º, a “remissão para o Código do Trabalho”, mais concretamente no disposto na alínea i), do número 1, em termos da “promoção da segurança e saúde no trabalho, incluindo a prevenção”. Assim, atendendo à alínea h), do número 1, do artigo 127.º, do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua versão atualizada, temos que são Deveres do Empregador “adotar, no que se refere a segurança e saúde no trabalho, as medidas que decorram de lei”. Em face do exposto, e para a regulamentação da Saúde no Trabalho, terá então que se atentar, nomeadamente, ao disposto na Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, na sua versão atualizada. A referida legislação define as formas de regulamentar a organização dos Serviços de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho. Dado que os Serviços de Segurança e Higiene no Trabalho se encontram já organizados importa agora proceder à organização dos Serviços de Saúde no Trabalho. Ora, dado que o Município de Cantanhede não possui nos seus quadros médico no trabalho será conveniente que o referido serviço seja prestado sob a forma de serviço externo, forma como o mesmo

decorreu já desde o ano de 2010, sendo que o procedimento anteriormente vigente tem o seu terminus no final do ano de 2015. Face ao exposto será conveniente proceder à abertura de competente procedimento para a prestação de serviços de Saúde no Trabalho, no Município de Cantanhede. Importa contudo salientar que o prazo da prestação de serviços deverá ser de dois anos, os anos de 2016 e 2017, por conveniência dos serviços a prestar, dada a periodicidade obrigatória para os exames periódicos (bianual para trabalhadores na faixa etária ≤ 49 anos e anual ≥ 50 anos), sendo que, deste modo, a mesma se iniciará com a assinatura do contrato, e terá o seu terminus a 31 de dezembro de 2017. Mais se informa que a prestação de serviços de Saúde no Trabalho contempla o integral cumprimento da legislação vigente para a área de serviços a contratar, nomeadamente o disposto na Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, na sua versão atualizada, pelos enquadramentos acima aduzidos, considerando portanto que a mesma ocorrerá dentro dos parâmetros e número de horas legalmente estabelecidos, mais concretamente pelo cumprimento do disposto no seu artigo 105.º No âmbito da presente prestação de serviços serão considerados a totalidade dos funcionários do Município e os Membros do Executivo Camarário, num total de 216 pessoas, de acordo com a distribuição por faixa etária, para o ano de 2016 e de 2017, que se expressa no Processo de Concurso do presente procedimento. Refira-se ainda que a prestação de serviços (consultas médicas e exames médicos) ocorrerá obrigatoriamente na cidade de Cantanhede, sendo que a mesma poderá ser efetuada por uma das duas opções seguintes: em estabelecimento autorizado da empresa adjudicatária, sita na Cidade de Cantanhede; em instalação da entidade adjudicante, a ser devidamente equipada pelo adjudicatário, conforme condições mínimas das instalações, equipamentos e utensílios expressa na circular normativa da DGS (circular 06/DSPPS/DCVAE). Também se indica que, na sua proposta de preços,

os concorrentes deverão considerar o valor unitário por trabalhador e por ano, de acordo com o escalão etário onde se inserem, sendo que devem ser cumpridas na prestação de serviços a adjudicar as especificações constantes do Caderno de Encargos do presente procedimento. Por fim, no ano de 2016, será também considerada a realização de PSA, aos funcionários, do sexo masculino, com idade igual ou superior a 45 anos, sendo que se considera a realização de 90 exames, cujo valor unitário será por isso individualizado do valor anual da prestação de serviços e acrescido ao valor da mesma. O custo com a presente prestação de serviços estima-se, de acordo com as características da mesma, no valor global de 14.250,00 €, isentos de IVA nos termos do CIVA, valor que corresponderá ao preço base do presente procedimento. Mais se informa que o mesmo terá a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 85147000 - Serviços de medicina do trabalho. Deste modo, e atendendo ao preço base que acima se evidenciou, propõe-se a abertura de um Concurso Público, efetuado de acordo com a alínea b), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o procedimento supra mencionado, com a publicação do respetivo anúncio no Diário da República. Critério de Adjudicação: A adjudicação será efetuada à proposta financeiramente mais vantajosa, atendendo ao disposto no ponto 14., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso. Aprovação do Processo de Concurso: Junto se anexa o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) nos termos da alínea b), do número 1, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, para aprovação superior. Júri: De acordo

com o número 1, do artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos, "...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal. Para efeitos do Concurso Público mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: Presidente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Técnico Superior; Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Técnico Superior; Vogal: Dr.ª Maria Isabel Santos Cruz, Técnica Superior; Suplente: Dr. Edgar Marques Pratas, Técnico Superior; Suplente: Dr.ª Maria Guiomar Jesus Pereira, Técnica Superior; Suplente: Dr.ª Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; Suplente: Dr.ª Ofélia Maria Pessoa Maia, Técnica Superior. Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito de presente procedimento, se propõe que o mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos, ou de outras comunicações eventualmente apresentadas no decurso da apresentação das propostas, ou à competente prorrogação do prazo de apresentação das propostas que se venha a verificar, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma eletrónica deste Município, o Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, ou o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Técnicos Superiores, e em representação do Município de Cantanhede, possam assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada dos

seus cartões de cidadão, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a serem colocados na plataforma eletrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Mais se propõe que, qualquer aprovação processual, que venha também a ser necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento, possa também ser efetuada pelo Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, ou pelo Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Técnicos Superiores, e em representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações estejam devidamente efetuadas em papel pelo órgão competente.

Imputação Orçamental: O eventual custo com o presente procedimento deverá onerar a Rúbrica Orçamental 02 02022001 - "Higiene, segurança, saúde, vistorias trabalho, instalações e equipamentos", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob o número RI Concurso 2482/2015, de 09/12/15, por um valor simbólico, para que o SCA permita que se considere, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2016 e de 2017, o valor base do procedimento, devidamente distribuído pelos mesmos em função das quantidades e valores estimados para os serviços a prestar, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder às correções do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como ao competente compromisso do mesmo, sendo que os dados do mesmo se resumem: Ano 2016: 11.070,00 €, isentos de IVA nos termos do CIVA (117 trabalhadores x 60,00 € - Faixa etária ≤ 49 anos) + (99 trabalhadores x 30,00 € - Faixa etária ≥ 50 anos) + (90 trabalhadores PSA x 12,00 € - Homens Faixa etária ≥ 45 anos)); Ano 2017: 3.180,00 € isentos de IVA nos termos do CIVA (106 trabalhadores x 30,00 € - Faixa etária ≥ 50 anos)).

Assunção de Compromissos Plurianuais: Mais se informa que, face ao exposto, a autorização da repartição de encargos está dada pelo cumprimento do disposto na alínea b), do número

1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, por os seus encargos não excederem o limite de 20.000 contos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, objeto de reunião de Câmara de 17/11/2015 e a ser presente à próxima Assembleia Municipal, na sua Sessão de 11/12/2015. Parecer Prévio: Atendendo ao disposto na Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, vulgo Lei do Orçamento de Estado 2015, temos no número 5, do artigo 75.º, que é necessário um parecer prévio vinculativo para a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços. O parecer prévio vinculativo é, nas Autarquias Locais, da competência do órgão executivo, nos termos do número 12, do artigo 75.º, da Lei do Orçamento de Estado 2015, e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) a c), do número 6, do mesmo artigo, sendo que a Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, define no número 2, do artigo 3.º, os termos do supracitado parecer. Assim, para a emissão do referido parecer, e atendendo ao que se mencionou acima, têm que se verificar os requisitos expressos nas alíneas que se exprimem abaixo: a) Verificação do disposto no número 2, do artigo 32.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, e da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, cujo procedimento é definido por portaria prevista nos termos do diploma que institui e regula o sistema de requalificação de trabalhadores em

funções públicas; b) Declaração de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente; c) Verificação do cumprimento do disposto no número 1, do artigo 75.º, ou seja, a verificação do cumprimento da medida de redução remuneratória. Quanto à verificação dos requisitos, informa-se que: Requisito mencionado na alínea a): Não é verificável no presente procedimento; Requisito mencionado na alínea b): Face ao período de vigência do contrato e ao evidenciado acima, o procedimento irá onerar os orçamentos dos anos económicos de 2016 e de 2017, estando portanto efetuado o cabimento mencionado, pelo valor base do procedimento, função do expresse; Requisito mencionado na alínea c): A redução remuneratória será aplicada, nos termos do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, vulgo Lei do Orçamento de Estado de 2015, uma vez que o Município de Cantanhede tinha vigente, em 2014, um contrato com o objeto do presente procedimento. Assim, nos termos do número 1, do referido artigo, que prevê a aplicação do disposto no número 1, do artigo 2.º, e do artigo 4.º, da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, temos que a redução remuneratória será aplicada em função do valor do contrato a ser celebrado, com uma taxa de 10%, que sofrerá uma reversão de 20%, a incidir nos valores unitários, apresentados, pela entidade adjudicatária, os quais serão arredondados, para efeitos de cálculo dos valores unitários, a duas casas decimais, considerando a prevalência das regras de arredondamento vigentes, e naturalmente para a efetivação do competente valor global a adjudicar. Importa contudo ressaltar que, a aplicabilidade da redução remuneratória e os termos da mesma, podem diferir dos anteriormente expressos, sendo que, para o presente procedimento, será considerada a eventual aplicabilidade, bem como os termos e condições expressos, na Legislação que vier a regular a referida matéria, com vigência à data de adjudicação do procedimento. Depois, dado tratar-se de um procedimento com encargos plurianuais, terá também que ser cumprido o disposto no

número 19, do artigo 75.º, da Lei do Orçamento de Estado de 2015, com a junção da autorização plurianual para o encargo, situação evidenciada acima na presente informação. Por fim, importa ainda referir que, após a emissão de parecer favorável para a aquisição de serviços, é necessário dar também cumprimento ao requisito de o contratado ter de comprovar que tem regularizadas as suas obrigações tributárias e contributivas, exigência que será verificada na fase da habilitação do procedimento, ao adjudicatário do mesmo. Face ao exposto e atendendo à informação prestada coloca-se à consideração superior a emissão de parecer favorável para o presente procedimento. Ressalvas: O presente Município reserva-se o direito de não realizar a adjudicação, do presente concurso, nos termos do artigo 79.º, do Diploma anteriormente referenciado.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida, em 09/12/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro, e bem assim pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Emitir parecer favorável à “Prestação de serviços de Saúde no Trabalho, no Município de Cantanhede”; 2) Mandar proceder à abertura do competente Concurso Público, para “Prestação de serviços de Saúde no Trabalho, no Município de Cantanhede”, pelo que aprovou o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), nos precisos termos definidos na mencionada informação; 3) Aprovar a constituição do júri do concurso supra referido nos termos indicados na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

17 - ATRIBUIÇÃO DO SUBSÍDIO ANUAL AOS SERVIÇOS SOCIAIS DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / DOS SERVIÇOS SOCIAIS DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE

CANTANHEDE, ofício datado de 10/12/2015 solicitando a esta Autarquia a atribuição de um subsídio, nos moldes de anos transatos, destinado a compartilhar nas despesas efetuadas com a realização de diversos eventos. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 11/12/2014 pelo Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “Através do ofício nº. 50, de 10 de dezembro de 2015, a Direção dos Serviços Sociais dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Cantanhede e Inova, vêm solicitar à Câmara Municipal de Cantanhede o habitual apoio anual para fazer face às despesas com as atividades daquela Associação levadas a efeito no ano de 2015. No seu plano de atividades os SSTCMC têm um vasto leque de atividades de índole recreativa, cultural e desportiva, nos quais se destacam a participação de forma gratuita da sua Tuna em diversas festividades concelhias, a existência de uma equipa de futsal masculina com atividade regular não federada, a prática de ténis de mesa e voleibol, a realização de viagens com os seus associado, a realização do Magusto e da Festa de Natal, a colaboração no Cantanhede Trophy, a participação nas Tasquinhas de Rio Maior e da Expofacic, sendo que a primeira tem um carácter de representação municipal. Sobre esta matéria, a Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, alínea p) do nº. 1 do artº. 33º. determina que compete à Câmara Municipal, “deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares”. Deste modo, considerando a relevante atividade de cariz recreativa, cultural e desportiva anteriormente indicadas e promovidas pelos Serviços Sociais dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Cantanhede e Inova, coloca-se à consideração superior a atribuição do subsídio anual àquela Associação no montante

de 12.500 € e que se encontram previstos em orçamento para o presente ano.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 14/12/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou atribuir um subsídio no valor de 12.500,00 € (doze mil e quinhentos euros), aos Serviços Sociais dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Cantanhede, destinado a participar nas despesas levadas a efeito no ano de 2015 relativas às atividades socioculturais daquela Associação, nos termos do disposto na alínea p) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.--

18 - INFRAESTRUTURAS URBANÍSTICAS EM ANÇÃ, POR EMPREITADA –
LOTEAMENTO DA QUINTA DAS RAPADAS, EM SÃO BENTO (ANÇÃ) – 2ª FASE /
CONCURSO PÚBLICO / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 27/11/2015 pelo Gabinete Jurídico, do seguinte teor: “Por deliberação camarária de 20/01/2015 procedeu-se à abertura do procedimento supra mencionado. O mesmo decorreu de acordo com a alínea b), do artigo 19.º, cujo trâmite seguiu nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, na plataforma eletrónica deste Município sita em www.compraspublicas.com, sendo que o prazo fixado para apresentação das propostas decorreu até às 17h00m, do dia 01 de março de 2015, conforme expresso na referida plataforma e na publicação do Diário da República, do mesmo, que ocorreu a 09/02/2015, sendo o anúncio do procedimento o n.º 715/2015. No decurso do prazo de entrega das propostas, diversas empresas que se registaram como interessadas na plataforma eletrónica deste Município, onde

decorre o presente procedimento, apresentaram listas de erros e omissões, sendo que, dado o terminus do referido prazo e a impossibilidade de se poder proceder à resposta das mesmas, o prazo de apresentação de propostas ficou suspenso. O procedimento aqui em causa destina-se à construção, por empreitada, das infraestruturas urbanísticas no loteamento da Quinta das Rapadas, em S. Bento, Ançã. Sucede porém, que o referido loteamento é neste momento objeto de uma ação judicial, intentado pelo seu promotor, cujo pedido é o pagamento de uma indemnização pelo Município, decorrente do alegado incumprimento de uma das condições constantes na escritura pública de compra e venda – construção de infraestruturas urbanísticas. Atendendo a que o pedido deste processo judicial está neste momento em fase de negociação, sendo uma das propostas a aquisição do loteamento em causa pelo Município e, verificando-se, nessa situação, a necessidade de redefinir algumas formas de atuação no que respeita à construção das infraestruturas urbanísticas e ao loteamento em si, não será razoável continuar com a tramitação do procedimento concursal aqui em análise. Em face do exposto, dada a ocorrência de circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar, que os justificam, não deverá haver lugar à continuidade do procedimento concursal. Mais se informa que, em conformidade com o Código dos Contratos Públicos, e dada a decisão de não adjudicação, pode ser determinada também a revogação da decisão de contratar do procedimento supramencionado, que no caso, e pelas mesmas razões, deverá também deliberar-se. Da deliberação que vier a ser tomada, deverá proceder-se à competente comunicação às empresas que se registaram como interessadas no presente procedimento, bem como proceder à comunicação da não celebração do contrato, no portal da Internet dedicado aos Contratos Públicos, para cumprimento do disposto no artigo 465.º do mesmo e atendendo aos fundamentos que foram anteriormente

aduzidos. Este é, salvo melhor opinião, o meu entendimento.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 27/11/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Face ao teor da presente, informo que, se a informação tiver concordância, dever-se-á proceder à correção dos cabimentos n.ºs concursos 81/19/15 e RI concurso 81/30/15, os quais foram realizados para a abertura do procedimento.” Por despacho proferido a 14/12/2015 pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, determinou revogar o procedimento, remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 14/12/2015 pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, pelo qual se determinou: 1) A anulação do procedimento do Concurso Público para “Infraestruturas Urbanísticas em Ançã, por Empreitada – Loteamento da Quinta das Rapadas, em São Bento (Ançã) – 2.ª fase”, 2) A revogação da decisão de contratar dada a não adjudicação do procedimento; 3) Anular o cabimento efetuado no âmbito da anterior adjudicação; 4) Comunicar o teor da presente deliberação às empresas que se registaram como interessadas no presente procedimento, bem como, proceder à comunicação da não celebração do contrato no portal da internet dedicado aos Contratos Públicos, para cumprimento do disposto no artigo 465.º do Código dos Contratos Públicos.*-----

19 - PROCESSO DE LICENCIAMENTO N.º 2139/09 – LOTE 48 DA EXPANSÃO NORTE DA PRAIA DA TOCHA - TITULAR: ÁLVARO GOMES ANDRADE – PEDIDO DE EXTENSÃO DE PRAZO DE ALVARÁ:- o Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 19/05/2014 pelo Diretor do Departamento de Urbanismo,

do seguinte teor: “De acordo com as condições de venda do lote n.º 48 da Expansão norte da Praia da Tocha fixadas na escritura celebrada com o Município de Cantanhede em 30-07-2001 a construção nele a edificar deveria ter sido concluída até 30-07-2004, sob pena de reversão do lote para o Município. No entanto, mediante autorização da Câmara Municipal aquele prazo foi sendo prorrogado terminado o prazo para a conclusão da obra fixado no alvará de licença em 2-07-2014, sem que a obra tenha sido iniciada. Solicita agora o requerente, por alegadas dificuldades económicas, a duplicação graciosa de prazo ao abrigo do n.º 1 do artigo 1º do Decreto-lei n.º 120/2013, de 21 de agosto, que introduziu um novo regime excepcional de extensão de prazos do RJUE para minimizar os efeitos da crise económica no setor imobiliário, como consta do preâmbulo desse diploma. Face ao exposto, sem prejuízo de parecer prévio do Gabinete Jurídico, julgo ser de deliberar o deferimento do requerido, ao abrigo da legislação referida, prorrogando-se o prazo para conclusão da obra até 02/07/2016.”

Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 14/12/2015 pelo Gabinete Jurídico, do seguinte teor: “No âmbito do desenvolvimento do presente processo de licenciamento, o requerente solicitou, em 19 de maio de 2014, a duplicação de prazo constante do alvará de obras n.º 127/2012, nos termos e para os efeitos do disposto no Decreto-lei n.º 120/2013, de 21 de agosto. Atendendo a que o regime do Decreto-Lei n.º 120/2013 – se traduz num regime excepcional de extensão de prazos do RJUE que veio a ser implementado para minimizar os efeitos da crise do setor imobiliário. Da análise da situação em apreço, refira-se desde já que o regime deste DL não terá aplicação direta, uma vez que o lote em causa, o lote 48, foi alienado em hasta pública, tendo em consequência sido estipuladas condições de compra e venda, fixadas pela CMC e aceites pelo requerente, as quais se encontram registadas na Conservatória do Registo Predial, para assegurar a eficácia do negócio celebrado entre as partes. Da

celebração da escritura de compra e venda, constata-se que uma das condições objeto de registo implica o cumprimento de prazos, designadamente, prazos para início como para a conclusão da obra a edificar no referido lote n.º 48 do Loteamento da Expansão Norte da Praia da Tocha. Contudo e atendendo a grave crise económica que se faz notar no setor da construção civil, bem como os entraves que a banca colocou e coloca aquando dos pedidos de crédito, fez com que a CMC não ficasse indiferente aos problemas que se tem vindo a verificar ao longo dos anos, permitindo em situações devidamente fundamentadas que os referidos lotes sejam transmitidas a outros interessados, não exercendo por isso o direito de preferência nos lotes, transitando para estes novos adquirentes novos prazos. Dado que o assunto em causa – a alienação dos lotes referentes ao Loteamento da Expansão Norte da Praia da Tocha, estava igualmente no Gabinete Jurídico para análise, tentou-se de alguma forma harmonizar e adequar cada situação aos pedidos em curso, sendo que o interesse da CMC será sempre o de assegurar a efetiva construção nos lotes. Apesar de não se traduzir o presente pedido numa autorização de alienação de lote, o certo é que o requerente promoveu já pelo licenciamento da edificação e conseqüente pedido de emissão de alvará (n.º 127/2012), pelo que será igualmente equitativo, conceder-lhe prazo até 02/07/2016 para concluir a obra. (Mais se sugere que previamente seja a presente informação remetida ao D.U. para conhecimento). Em face do supra exposto, propõe-se que a CMC delibere no sentido de permitir a extensão do prazo solicitado, tendo por base o parecer técnico do Departamento de Urbanismo, permitindo que o requerente conclua a obra até 02/07/2016, notificando-se aquele em conformidade.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Diretor do Departamento de Urbanismo e pelo Gabinete Jurídico, deliberou autorizar a extensão, até 02/07/2016, do prazo para a conclusão da obra a edificar no Lote n.º 48 da*

Expansão Norte da Praia da Tocha, nos precisos termos do preconizado na informação do Gabinete Jurídico. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

20 - ELEIÇÃO PARA A ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA / TRANSFERÊNCIAS DE VERBAS DA DIRECÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 02/12/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do ofício-circular n.º 14236/2015/DAE, datado de 23/11/2015, da Secretaria Geral-Ministério da Administração Interna, foi comunicado a transferência para esta Câmara Municipal da importância de 1.537,79 €, para comparticipação com as despesas com o processo eleitoral realizado no dia 04/10/2015 – Eleição para a Assembleia da República, nos termos do Despacho n.º 11182/2015, publicado no Diário da República 2.ª Série n.º 196 de 7 de outubro e com base nos dados retirados do SIGRE. De acordo com o n.º 1 do art.º 2 do Decreto-Lei n.º 410-B/79, de 27 de Setembro, a verba transferida poderá ser distribuída pelas freguesias, sendo que, em eleições anteriores, a Câmara Municipal tem transferido a totalidade da verba recebida da SG-MAI, por cada Junta de Freguesia do Concelho. Caso venha a ser esse o procedimento a adoptar, junto anexo um mapa da eventual transferência das verbas, na sua totalidade, por cada Junta de Freguesia do Concelho, devendo após decisão da Câmara Municipal ser enviada a correspondente Guia de Recebimento à SG-MAI, bem como o mencionado mapa de transferência de verbas.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 10/12/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças e bem assim a

informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou distribuir a totalidade da verba transferida pela Direcção-Geral de Administração Interna, no montante de 1.537,79 € (mil quinhentos e trinta e sete euros e setenta e nove cêntimos) pelas Juntas de Freguesia do Concelho, referente ao ato eleitoral realizado no dia 04/10/2015 – Eleição para a Assembleia da República, conforme mapa de distribuição constante do processo, do qual ficará cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

21 - PAGAMENTO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA / MESAS DAS SECÇÕES DE VOTO

/ ELEIÇÕES LEGISLATIVAS:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 02/12/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do ofício-circular entrado nos serviços no dia 27/08/2014, vem a Secretaria Geral-Ministério da Administração Interna, informar que foram processadas as transferências tendo em vista o pagamento da compensação aos membros de mesa presentes nas últimas Eleições para a Assembleia da República, realizadas a 4 de outubro do corrente ano, nos termos do artº. nº. 10 da Lei nº. 22/99, de 21 de Abril, com a alteração introduzida pela Lei nº. 18/2014, de 7 de outubro. Efetivamente, foi transferido no dia 24/11/2015 para a conta do Município de Cantanhede o valor de 9.700,00 €, correspondente a 39 secções de voto com a constituição de 5 elementos em cada mesa, à exceção de 1 mesa na Freguesia da Tocha, onde só estiveram presentes 4 elementos, totalizando 194 membros, verba que deu entrada nos cofres pela GR 2984 de 02/11/2015, colocando-se à consideração superior o procedimento a adotar, uma vez que em 2005, a Câmara Municipal, na sua reunião de 10/05/2005, deliberou “... autorizar a transferência das verbas referentes à compensação dos membros das

mesas das assembleias ou secções de voto em atos eleitorais recebidas pelo Município de Cantanhede para as respetivas Juntas de Freguesia.” No caso de ser tomada idêntica deliberação anexa-se um mapa da eventual transferência das verbas por cada Junta de Freguesia do Concelho de Cantanhede. Após tomada de decisão deverá o processo voltar a este serviço para posterior envio da correspondente Guia de Recebimento à Secretaria Geral-Ministério da Administração Interna, juntamente com cópia do mapa já referido, se for esse o entendimento.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 10/12/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento Taxas e Licenças e Divisão Financeira, deliberou autorizar a transferência para as Freguesias do Concelho das verbas referentes à compensação dos membros das mesas das assembleias ou secções de voto, das eleições Legislativas, recebidas pelo Município de Cantanhede, conforme mapa anexo à referida informação e que ficará arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

22 – OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO / ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS

VOLUNTÁRIOS DE CANTANHEDE, requerimento datado de 07/12/2015 solicitando, a emissão de licença para ocupação de passeio em frente ao quartel dos Bombeiros Voluntários, no dia 14 de dezembro, com uma exposição de produtos e serviços de construção civil. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 09/12/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/ Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do ofício datado de 07/12/2015 com o registo de entrada nesta Câmara n.º 13626 de 09/12/2015, a Associação Humanitária

dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede requer a isenção de pagamento de taxas pela ocupação de passeio em frente ao quartel dos Bombeiros Voluntários, no dia 14 de dezembro no horário das 9:00 às 18:00 horas, com uma exposição de produtos e serviços de construção civil (área de 25m²). Esta iniciativa foi proposta aos Bombeiros pela Firma Hilti Portugal – Produtos e Serviços, Lda, havendo a entrega de um donativo ao Corpo dos Bombeiros. A alínea c) do n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, em vigor neste Concelho, determina: “1 – *Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) As pessoas coletivas de direito público ou de utilidade pública que prossigam, exclusivamente ou predominantemente, fins científicos ou culturais, de beneficência, de solidariedade social ou de defesa do meio ambiente, pelas atividades que se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; d) – (...); e) – (...); f) – (...).*” Tendo em consideração que a iniciativa pressupõe um apoio/donativo aos Bombeiros Voluntários, propõe-se o deferimento do pedido atrás exposto. Nos termos do n.º 3 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, deverá o presente processo ser presente à próxima reunião do Executivo Camarário, tendo em vista a deliberação sobre a concessão à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede da isenção do pagamento da taxa em causa, a qual importa em 285,25€, nos termos do n.º 9 do art.º 12.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais). No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar a 15 de dezembro, após a realização da iniciativa, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, podendo o pedido ser deferido por despacho e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação

da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro.” Por despacho proferido em 10/12/2015, a Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, deferiu a ocupação do espaço público em causa e autorizou a isenção do pagamento das correspondentes taxas pelo licenciamento do mesmo, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 10/12/2015 pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, pelo qual foi autorizada a ocupação do espaço público, em frente ao quartel dos Bombeiros Voluntários, levada a efeito no dia 14 de dezembro, com uma exposição de produtos e serviços de construção civil, com isenção do pagamento das correspondentes taxas, no valor de 285,25 €, ao abrigo do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede.*-----

23 – INSTALAÇÃO DO CIRCO “BILLY CIRCUS” NO LARGO DA FEIRA DA TOCHA / ISENÇÃO DE TAXAS / OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO / FREGUESIA DA

TOCHA, requerimento datado de 12/12/2015 solicitando, a emissão de licença para ocupação de espaço público, no Largo da Tocha, no dia 16/12/2015. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 09/12/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/ Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do mail datado de 12/11/2015, a Freguesia da Tocha vem dar conhecimento à Câmara de que irá instalar uma tenda de circo “BILLY CIRCUS” no Largo da Tocha a fim de oferecer dois espetáculos às crianças e idosos da Freguesia da Tocha no dia 16/12/2015, solicitando a isenção de pagamento de taxas pela ocupação do espaço público. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º. (isenções)

do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – *Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – As Juntas de Freguesia do Município e as suas associações na prossecução das suas atribuições; c) – (...); d) – (...); e) – (...); f) – (...).*” Considerando que a realização da atividade se insere no âmbito dos festejos natalícios, com o envolvimento da população; Considerando que o proprietário do circo, a Sr. Raquel Terra Borges de Almeida, já requereu nos serviços a respectiva licença de espetáculos e divertimentos públicos em recinto itinerante, entregando para tal na SATL toda a documentação exigida para o efeito, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento da correspondente taxa, nos termos do n.º 3 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário, na reunião de câmara do dia 15/12/2015.” Em 10/12/2015, a Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas profere o seguinte despacho: “Autorizada a ocupação do espaço público com o Circo. À P.R.C. quanto à isenção, sendo certo que a mesma configura um apoio à Freguesia da Tocha, pelo que deverá ser sujeita à aprovação da A.M. nos termos do disposto na alínea n.º 1 do art.º 25º da lei n.º 75/2015, de 12 de setembro.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou: 1) Autorizar a isenção do pagamento de taxas à Freguesia da Tocha pela ocupação do espaço público necessário à instalação de uma tenda de circo “Billy Circus”, no Largo da Tocha, no valor total de 31,68 €, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 15 do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de

Serviços Municipais de Cantanhede; 2) Considerando que a presente isenção de taxas configura um apoio à Freguesia da Tocha, mandar submeter a presente deliberação à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

24 – “II MERCADO DE NATAL” / LICENÇAS DIVERSAS / ISENÇÃO DE TAXAS / FOTOGRAFARTE – ASSOCIAÇÃO EXPRESSÃO ARTÍSTICA E FOTOGRÁFICA DE

CANTANHEDE, requerimentos datados de 11/12/2015 solicitando, a emissão de licença para ocupação da via pública, de publicidade sonora e da licença especial de ruído, no âmbito do “II Mercado de Natal”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 14/12/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/ Secção de Atendimento Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através dos requerimentos com registo n.º 765, 766 e 767 entrados nos serviços a 11/12/2015, a fotografARTE – Associação de Expressão Artística e Fotográfica de Cantanhede vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de ocupação de via pública, de publicidade sonora e da licença especial de ruído no âmbito do evento supra referido. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º. (isenções) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – *Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...).*” Considerando que a realização da atividade supra referida se insere no

âmbito da animação de natal dinamizada pela associação, fazendo com este evento a promoção e divulgação dos trabalhos dos artistas locais; Considerando que a Associação solicitou as licenças de ocupação de via pública, de publicidade sonora, bem como a respectiva Licença Especial de Ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário de 15/12/2015. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de ocupação de via pública –11,40€ (nos termos da alínea a) do n.º 4 do art.º 12º do Regulamento e Tabela de Taxas); Licença de publicidade sonora –85,50€ (nos termos do n.º 7.2 do art.º 16º do Regulamento e Tabela de Taxas); - Licença Especial de Ruído – 17,08€, nos termos da alínea b) do n.º 5 do art.º 32º do Reg. e Tabela de Taxas); TOTAL: 113,98€.” Ainda junto ao processo encontra-se uma outra informação prestada em 14/12/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Concordo, de referir que o pedido de isenção diz respeito ao período de 16 a 20 de dezembro de 2015. (Licença Especial Ruído – 19 e 20 de dezembro; Ocupação Espaço Público – 19 a 20 de dezembro; Licença Publicidade Móvel – 16, 17 e 18 de dezembro). A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas à *Fotografarte – Associação de Expressão Artística e Fotográfica de Cantanhede para a emissão da Licença de Ocupação de Via Pública, Licença de Publicidade Sonora e Licença Especial de Ruído, na realização do “II Mercado de Natal” na cidade de Cantanhede, a levar a efeito entre os dias 16 e 20 de dezembro de 2015, no valor total de 113,98 €, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 15 do*

Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

25 - EDIFÍCIO EM ESTADO AVANÇADO DE DEGRADAÇÃO SITO NA RUA CONSELHEIRO ANTERO LEITÃO NO LUGAR DE VENDA NOVA / FREGUESIA DE SEPINS E BOLHO / PROPRIEDADE DE ANTÓNIO MANUEL ALMEIDA DOS REIS:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Auto de Vistoria efetuado no dia 04/11/2015 ao edifício em estado avançado de degradação, sito na Rua Conselheiro Antero Leitão, no lugar de Venda Nova, Freguesia de Sepins e Bolho, propriedade de António Manuel Almeida dos Reis, do seguinte teor: "A reclamação apresentada no Município de Cantanhede, sobre a participação de um prédio em mau estado, com heras trepadeiras, foi remetida para a comissão de vistorias por despacho de 06/11/2015 à qual se emite o seguinte parecer: 1. O prédio sito na Rua Conselheiro Antero Leitão, em Venda Nova, encontra-se devoluto e em estado avançado de degradação; 2 a construção é composta por paredes de alvenaria de adobo que servem de suporte à estrutura da cobertura onde assenta o telhado. A estrutura da cobertura é composta por vigas, barrotes ou varas e ripas de madeira, revestida por telha cerâmica; 3 a construção apresenta deficientes condições de segurança e estabilidade, porquanto o cunhal do alçado principal com o alçado lateral direito apresenta uma fissura longitudinal motivada pela degradação da cobertura e abandono do edifício, pondo em causa a estabilidade do edifício; 4 as representantes do proprietário estiveram presentes na vistoria e manifestaram a intenção de manter o edifício, sem demolição total, e efetuar as obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade; 5 face ao exposto, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 89º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redação dada pelo

Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09, propõe-se que a Câmara Municipal determine a execução das obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, tais como: a. Retificar o beirado da construção, por forma a evitar a queda de telhas para a via pública; b. Estabilizar o cunhal entre o alçado principal e o alçado lateral direito, utilizando uma escora de ligação entre as duas fachadas; c. Retificar a padieira do portão, garantindo a estabilidade da mesma; d. Fechar os vãos de entrada no prédio, de modo a evitar a entrada de pessoas e animais; e. Limpeza geral do prédio eliminando a vegetação existente; 6 O edifício não está classificado como imóvel a preservar.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Comissão de Vistorias, deliberou: 1) Notificar o Sr. António Manuel Almeida dos Reis, proprietário do imóvel, sito na Rua Conselheiro Antero Leitão, no lugar de Venda Nova, freguesia de Sepins e Bolho, para no prazo de 30 dias, proceder à execução de obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, tais como: a) Retificar o beirado da construção, por forma a evitar a queda de telhas para a via pública; b) Estabilizar o cunhal entre o alçado principal e o alçado lateral direito, utilizando uma escora de ligação entre as duas fachadas; c) Retificar a padieira do portão, garantindo a estabilidade da mesma; d) Fechar os vãos de entrada no prédio, de modo a evitar a entrada de pessoas e animais; e) Limpeza geral do prédio eliminando a vegetação existente; 2) Dar conhecimento da presente deliberação à Junta de Freguesia de Sepins e Bolho. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

26 - EDIFÍCIO EM ESTADO AVANÇADO DE DEGRADAÇÃO SITO NA RUA DO NORTE, N.º 8, NO LUGAR DA POCARIÇA / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA / PROPRIEDADE DE DAVID JOSÉ TEIXEIRA DA

SILVA:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Auto de Vistoria efetuado no dia 04/11/2015 ao edifício em estado avançado de degradação, sito na Rua do Norte, n.º 8, no lugar de Pocariça, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, propriedade de David José Teixeira da Silva, do seguinte teor: "A reclamação apresentada no Município de Cantanhede, sobre a participação de um prédio em ruínas, cheio de mato e silvas, foi remetida para a comissão de vistorias por despacho de 12/10/2015 à qual se emite o seguinte parecer: "1. A edificação situada na Rua do Norte, n.º 8, na Pocariça, encontra-se devoluta e em estado avançado de degradação; 2. A construção é composta por dois tipos de parede de alvenaria de pedra, a restante parede é em alvenaria de adobo, apresentando no seu desenvolvimento diversas fissuras estruturais que põem em causa a segurança e estabilidade do edifício; 3. Devido ao estado de degradação das estruturas das paredes e da cobertura, é entendido desta comissão de vistorias que a edificação ameaça ruir, oferecendo perigo para a saúde pública e para a segurança de pessoas e bens, pelo que deve ser objeto de uma intervenção urgente; 4. O proprietário esteve presente na vistoria e manifestou a disponibilidade para demolir as edificações em más condições de estabilidade, assim como, reconstruir a fachada principal na forma atual; 5. Outro dos pontos objeto da reclamação, mato e silvas, verificou-se que o terreno à data da vistoria encontrava-se limpo deste tipo de vegetação; 6. Face ao exposto, para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 89º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16/12, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09, propõe-se que a Câmara Municipal ordene a demolição total da construção e a reconstrução da fachada principal na sua forma atual; 7. Os resíduos resultantes da demolição RCD devem ser objeto de triagem em obra, para posterior encaminhamento, pro fluxos e fileiras de materiais, para reciclagem ou outras formas de valorização. Quando a triagem não possa ser efetuada, o produto de RCD é

responsável pelo seu encaminhamento para operador de gestão licenciado, nos termos do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12/03. O transporte de RCD deve ser feito acompanhado por uma guia; 8. O edifício não está classificado como imóvel a preservar.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base o auto elaborado pela Comissão de Vistorias, deliberou: 1) Notificar o Senhor David José Teixeira da Silva, na qualidade de proprietário, para no prazo de 30 dias, proceder a uma intervenção no prédio sito na Rua do Norte, n.º 8, no lugar de Pocariça na União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, devendo proceder à demolição total da construção e a reconstrução da fachada principal na sua forma atual, bem como remover os resíduos resultantes da demolição para depósito licenciado nos termos do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12/03; 2) Dar conhecimento da presente deliberação à União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

27 - PROPOSTA DE TOPONÍMIA / RUAS DA CIDADE DE CANTANHEDE / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA, ofício datado de 15/12/2015,

informando esta Câmara sobre as propostas toponímicas da cidade de Cantanhede, aprovadas, em reunião do Executivo realizada em 16/11/2015 e em sessão da Assembleia de Freguesia realizada em 14/12/2015, designadamente, Rua do Rio Novo, no lugar de Pocariça e Rua do Vale Maior, no lugar de Póvoa da Lomba. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 15/12/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “A União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, através do ofício nº 163/2015, datado de 15/12/15, apresenta proposta para novas designações toponímicas nos lugares de Pocariça e Póvoa da Lomba, daquela União de Freguesias. Para o efeito, junta documentos comprovativos da aprovação das novas designações toponímicas por parte da Junta de Freguesia e Assembleia de

Freguesia, bem como plantas com a delimitação dos arruamentos em causa. Nos termos do disposto na alínea ss) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, “*Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia*”. Deste modo, julgo que o Município está em condições de aprovar a proposta toponímica apresentada pela União de Freguesias de Cantanhede e Pociça, submetendo-a a apreciação e aprovação do Executivo Camarário.” *A Câmara, por unanimidade e nos termos do disposto na alínea ss) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou aprovar as seguintes designações toponímicas na União das Freguesias de Cantanhede e Pociça: - No lugar de Póvoa da Lomba: Rua do Vale Maior - início na Rua do Penedo e término no limite urbano; - No lugar de Pociça: Rua do Rio Novo – início na Rua Conselheiro Ferreira Freire e término na Rua Paulo Batista Caldeira. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

28 - PROCESSO N.º 132/2002 / CANCELAMENTO DA GARANTIA BANCÁRIA / LACTICOOP UCRL / RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE CÂMARA DE

05/05/2015:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 04/12/2015 pelo Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Na informação prestada pelo signatário, que originou a deliberação de 05/05/2015 sobre o assunto mencionado em epígrafe, há um lapso no valor da garantia bancária a libertar, com o n.º 17888859.90.004 emitida pelo Finibanco, S.A., que é de 58.655,10 € e não de 50.655,10 € como havia referido. Será de proceder à retificação da deliberação em conformidade.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo deliberou retificar a sua deliberação de 05/05/2015, nos precisos termos do preconizado na referida informação do Diretor do*

Departamento de Urbanismo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

29 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015 A 5 DE JANEIRO DE 2016, relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar

no período de 15 de dezembro de 2015 a 5 de janeiro de 2016 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16,15 horas, o Senhor Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.
